



## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº 551.031.389-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUÇÃO PIERRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.476.535/0001-80, com sede na Rua João Kniss nº 173, Bairro Gabiroba, Município de Ituporanga-SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. EDSON LUIS PIERRI, inscrito no CPF sob o nº 021.442.549-58, doravante chamada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 47, de 05 de julho de 2024, para constar as seguintes alterações:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **SUPRESSÃO DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EMPREITADA GLOBAL) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE RIBEIRÃO MATILDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 31/2024, PROCESSO DE ORIGEM A CONTRATAÇÃO”**.

1.2. Justifica-se o presente termo aditivo contratual, a solicitação (anexo) da Coordenadora de Engenharia e Projetos do Município de Atalanta, Sra. Tainá Kramel, de supressão parcial da estaca broca de concreto (Item 1.4.1.) da Planilha Orçamentária do Anexo VI do Edital.

1.3. Supressão prevista no item 11.1 do Edital do Processo Administrativo nº 31/2024 – Concorrência nº 31/2024, processo de origem a contratação.

1.4. O presente aditivo é firmado com fulcro no Artigo 125 e em conformidade com o Artigo 124, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.5. A supressão de até 25% do quantitativo se encontra na Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato, do Contrato nº 47, de 05 de julho de 2024.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica reduzido o valor que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**.

2.2. Pelo valor ora contratado inicialmente no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), fica reduzido 0,73%, sendo R\$ 2.351,35 (dois mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**



3.1. Fica mantido o prazo de vigência do Contrato nº 47 de 05 de julho de 2024, e suas alterações posteriores.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, no site do Município de Atalanta ([www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes do contrato e aditivos, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício vigente, conforme abaixo:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.02 12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental

4.4.90.00.1.571.0000.0133 – Aplicações Diretas - Transferências de Convênios - Estado/Educação

4.4.90.00. 05.001.12.361.0040.1013. – Salário Educação

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução deste aditivo será fiscalizada pela Servidora Pública Municipal, Sra. Tainá Kramel, designada pelo Prefeito Municipal, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1. As demais cláusulas não atingidas por este termo aditivo, permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, contratante e contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, do advogado do contratante e da fiscal de contrato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Atalanta, 23 de outubro de 2024.

**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**  
Prefeito Municipal  
Município de Atalanta-SC  
Contratante

**EDSON LUIS PIERRI**  
Sócio Administrador  
Construção Pierri LTDA  
Contratada



## **TESTEMUNHAS**

**GEÓRGIA CÁSSIA KLETTENBERG**

CPF: 078.785.499-90

**NILSON PELINO SENS**

CPF: 762.784.099-68

**TAINÁ KRAMEL**

Coordenadora de Engenharia e Projetos

CPF: 088.981.909-21

**TAUANE KNOTH HILLESHEIM**

Advogada

OAB – SC 70.702



## **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2024.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. CLÁUDIO VOLNEI SENS, inscrito no CPF sob o nº 026.989.979-07, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRUÇÃO PIERRI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.476.535/0001-80, com sede na Rua João Kniss nº 173, Bairro Gabiroba, Município de Ituporanga-SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. EDSON LUIS PIERRI, inscrito no CPF sob nº 021.442.549-58, doravante chamada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 47, de 05 de julho de 2024, para constar as seguintes alterações:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O objeto do presente aditivo é a **SUPRESSÃO DE ATÉ 25% DO QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 47, DE 05 DE JULHO DE 2024, QUE TEM POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EMPREITADA GLOBAL) PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DE RIBEIRÃO MATILDE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DO ANEXO III DO EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 31/2024, PROCESSO DE ORIGEM A CONTRATAÇÃO”**.

1.2. Justifica-se o presente termo aditivo contratual, a solicitação (anexo) da Coordenadora de Engenharia e Projetos do Município de Atalanta, Sra. Tainá Kramel, de supressão dos itens da Planilha Orçamentária do Anexo VI do Edital, conforme abaixo:

Item. 1.1.2 – Tela plástica laranja tipo tapume (com pilares de madeira a cada 2m), suprimindo um valor de R\$ 551,76 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos);

Item 1.3.1 – Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem aproveitamento, este não foi necessário ser realizado, suprimindo um valor de R\$ 45,41 (quarenta e cinco reais e quarenta e um centavo);

Item 1.6.2 – Camada separadora para execução para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica, suprimindo um valor de R\$ 540,25 (quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos);

Item 1.11.7 – Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,6x0,6x0,6m, sendo executada apenas uma, suprimindo um valor de R\$ 445,58 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

Item 1.12.9 – Interruptor simples (2 módulos), 10A /250V, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação. AF 12/2025, suprimindo um valor de R\$ 170,22 (cento e setenta reais e vinte e dois centavos);

Item 1.12.14 – Caixa de passagem ar condicionado split pop 2 em 1 polar, não sendo executado, suprimindo um valor R\$ 29,92 (vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

Item 1.21.2 – Placa de sinalização pictogramas em acrílico, 20x20cm-cor de fundo: azul pictogramas: cor branca em alto relevo 0,8 mm. Observação: referência Munsell 10b5/10 ou Pantone 2925c – símbolo de padrão internacional (fornecimento e instalação), não sendo executado, suprimindo um valor de R\$ 290,98 (duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

1.3. Supressão prevista no item 11.1 do Edital do Processo Administrativo nº 31/2024 – Concorrência nº 31/2024, processo de origem a contratação.

1.4. O presente aditivo é firmado com fulcro no Artigo 125 e em conformidade com o Artigo 124, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.5. A supressão de até 25% do quantitativo se encontra na Cláusula Segunda – Do Valor do Contrato, do Contrato nº 47, de 05 de julho de 2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica reduzido o valor que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA.

2.2. Pelo valor ora contratado inicialmente no valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais), fica reduzido 0,65%, sendo R\$ 2.074,12 (dois mil, setenta e quatro reais e doze centavos).

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Fica mantido o prazo de vigência do Contrato nº 47 de 05 de julho de 2024, e suas alterações posteriores.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, no site do Município de Atalanta ([www.atalanta.sc.gov.br](http://www.atalanta.sc.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes do contrato e aditivos, correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício vigente, conforme abaixo:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.02 12.361.0040.1.013 – Ampliação da Rede Física – Ensino Fundamental

4.4.90.00.1.571.0000.0133 – Aplicações Diretas - Transferências de Convênios - Estado/Educação

4.4.90.00. 05.001.12.361.0040.1013. – Salário Educação

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução deste aditivo será fiscalizada pela Servidora Pública Municipal,



Sra. Tainá Kramel, designada pelo Prefeito Municipal, que anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do mesmo, determinando o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados.

## **7. CLUSULA STIMA – DAS DEMAIS CLUSULAS**

7.1. As demais clusulas no atingidas por este termo aditivo, permanecero inalteradas.

E, por estarem assim, contratante e contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em trs vias de igual teor e forma, na presena de duas testemunhas, do advogado do contratante e da fiscal de contrato, para que surta seus jurdicos e legais efeitos.

Atalanta-SC, 04 de abril de 2025.

**CLUDIO VOLNEI SENS**

Prefeito Municipal  
Municpio de Atalanta-SC  
Contratante

**EDSON LUIS PIERRI**

Scio Administrador  
Construo Pierri LTDA  
Contratada

## **TESTEMUNHAS**

**GERGIA CSSIA KLETTENBERG**

CPF: 078.785.499-90

**NILSON PELINO SENS**

CPF: 762.784.099-68

**TAIN KRAMEL**

Coordenadora de Engenharia e Projetos

CPF: 088.981.909-21

**KAROLINE GERMANIK SAADE VOSS**

Advogada

OAB – SC 29887